



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.517/2024

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DA PREFEITA, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CARAMBEÍ.

Autores:

Antonio Valdelino de Oliveira
Deleon Betim
Diego Josino Xavier de Macedo
Eclaiton Moreira Bueno
Elio Alves Cardoso
Emerson Plovas Bueno
Ilson Hegler Pedroso de Oliveira
Joel Aparecido Costa Rosa
Paulo Sergio Valenga
Sandro Marcelo de Oliveira
Sergio Luis de Oliveira

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal de Carambeí, sanciono o seguinte:

Art. 1º Fica autorizado a conceder recomposição inflacionária dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo de Carambeí, conforme Constituição Federal, no percentual indicado pelo INPC/IBGE, de março de 2023 a fevereiro de 2024, no mesmo índice adotado para todos os servidores públicos, para a data base de março de 2024, conforme determina a legislação.

Parágrafo único. O percentual indicado relativo ao constante no caput, é de 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento), conforme apresentado pelo órgão regulador - INPC/IBGE.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

CARAMBEÍ, em 02 de abril de 2024.

EUSANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Personalizar

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em “Aceitar todos”, você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)